



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**PROCESSO Nº 004/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor (a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Serra do Salitre e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra a Pregoeira, por meio do e-mail: [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

**OBS: UMA VEZ ENCERRADO O PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITATORIOS, NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO.**

Não será permitida à utilização de aparelho celular durante a Sessão



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **PREGÃO N° 04/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 04/2018**

### **PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO- PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO N° 004/ 2018 – PREGAO 004/2018, Registro de preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustível (gasolina e óleo diesel), durante o exercício de 2018, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 004/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 15/02/ 2018 às 14h00minhs o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 02/2018 de 08 de janeiro de 2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição parcelada de combustível (gasolina e óleo diesel), durante o exercício de 2018, para atender os veículos e máquinas da Frota Municipal, por meio de equipamentos próprios do fornecedor instalados no perímetro urbano do Município, com medidores em concordância com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, para que seja efetuada a entrega fracionada dos itens ora adquiridos, conforme as requisições de compra, constantes do Processo Licitatório nº. 04/2018, modalidade Pregão Presencial n. 04/2018, nos termos do mapa de apuração e da proposta apresentada.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**1.2** - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município de Serra do Salitre a aquisição.

**1.3** – Os materiais serão fornecidos parceladamente, em quantitativos a serem informados na Autorização de Compras e Serviços (ACS). A entrega dos materiais será realizada por meio de equipamentos próprios do fornecedor instalados no perímetro urbano do Município. Os produtos serão entregues imediatamente após apresentação **da Autorização de Compras e Serviços (ACS). A não entrega dos produtos dentro do prazo, constitui infração grave sujeitando-se a rescisão do contrato de pleno direito, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de pagamento de multa prevista.** Para o fim do disposto neste subitem, o e-mail constitui, também, forma hábil de apresentação da ACS para o fim de contagem do prazo de entrega indicado.

**1.4** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – A(s) Atas(s) de Registro de Preços terá (ão) validade de um ano, a partir de suas(s) assinatura(s).

**2.2** – A existência de preços registrados não obriga o Município de Serra do Salitre a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** - O edital completo poderá ser obtido no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, no endereço: [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br), ou pelo e-mail [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com).

**3.1.1** - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

## **4. DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste edital e seus Anexos, pela Lei no 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

**4.2** – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**4.3** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- 5.2 – A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.
- 5.4 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 5.4.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 5.4.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 5.4.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- 5.4.4 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
- 5.4.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.4.6 – Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data da publicação deste Edital.
- 5.5 – A observância das vedações do item 5.4 e subitens, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

**6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA PREGOEIRA ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

- 6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.
- 6.2 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou copia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou registro comercial, acompanhado de documento de identidade.
- 6.2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento publico ou particular, conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a pratica de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com copia autenticada do documento de identidade do procurador.
- 6.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 6.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal a sessão, inviabilizara a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retira-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

## **7. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – Após encerrada a fase de credenciamento, a condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

**7.2** – A condição disposta no item 7 deverá ser comprovada pelos licitantes, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/06.

## **8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**8.2** – Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração** conforme modelo Anexo II, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

**8.2.1** – Não sendo apresentada a declaração conforme modelo Anexo II, sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.

**8.2.2** – Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

**8.3** – O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital.

**8.4** – Os documentos relativos à proposta e a habilitação poderão ser originais ou cópias, autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5** – Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**8.6** – Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**8.7** – Recebidos os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, a Pregoeira procederá a conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**8.8** – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**9. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE Nº 01)**

**9.1** - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE - MG**

**PREGÃO N.º 004/2018**

**DATA DE ABERTURA: 01/02/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**

**ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA"**

**9.2** - O Município de Serra do Salitre fornecera a cada licitante, modelo de formulário de proposta (anexo I), que o licitante apresentara preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

**9.3** - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

**9.4** - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

**9.5** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**9.6** – Quando for o caso se, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida dos produtos ofertados pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusive os limites do intervalo.

**9.7** - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo Terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**9.8 – A Proposta de Preços deverá conter:**

**9.8.1** – Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito e a indicação do representante legal para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso lhe seja adjudicado o objeto.

**9.8.1.1** – Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação dessa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Item 19, deste edital.

**9.8.2** – Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**9.8.3** – A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens cotados, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo I**;

**9.8.3.1** – A marca, o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do(s) item (ns) cotado(s), cuja produção deve ser autorizada pelos órgãos de controle de sua fabricação, salvo os produtos que não se sujeitam a tais regras, e com a indicação dos preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda corrente nacional;

**9.8.4** – Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

**9.8.5** – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.8.5.1** – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Serra do Salitre.

**9.8.5.2** – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.9** – A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidencia de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

**9.10** – Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, as sanções cabíveis.

**9.11** – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.12** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**9.13** – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, prevalecerá a cotação numérica.

**9.14** – A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.15** – Serão desclassificadas as propostas das empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas nos subitens 9.8.3, 9.9 e 9.15.

**9.16** - Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo e condições indicados na proposta.

**9.17** – Nenhum produto poderá ter prazo de validade inferior ao estabelecido para o seu consumo.





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**PREGÃO N.º 004/2018**

**DATA DE ABERTURA: 01/02/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**

**ENVELOPE N.º 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

**10.2** - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deveser conter:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a ultima alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e copia da Certidão de Arquivamento na repartição competente;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deveser abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributaria deveser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;
- j) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial expedida pelo (s) distribuidor (ES) da sede ou domicilio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente deveser aceito documento expedido no Máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em vigor;
- m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**10.3** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

**10.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticado por Tabelião de Notas, ou por copia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Comissão de Pregão, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**10.5** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o numero do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição valida, também, para o pagamento do objeto licitado).

**10.5.1** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;

**10.5.2** – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Debito junto ao INSS e a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por constar-nos próprios documentos que são validas para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**10.5.3** – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**10.5.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o numero do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.6** – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior a sessão de abertura do certame.

**10.6.1** – A Pregoeira, visando atender ao interesse publico, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta a internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

**10.7** – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.7.1** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7.2** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependera de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**10.7.3** – Entende-se por tempestivo, o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**10.7.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**10.8** – O Município de Serra do Salitre manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10.8.1** – As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar no 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**10.9** – Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

**10.10** – Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.11** – Caso o proponente não atenda as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**10.12** – Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**10.13** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei 8.666/93.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**11.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**11.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **12 - DOS LANCES VERBAIS**

**12.1** – Em seguida, será iniciada a etapa para apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**12.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em lei.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**12.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**12.5** - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar no 123/2006.

**12.5.1** - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.5.2** - Após a etapa de lances, será assegurada as Micro e Pequenas Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006.

**12.5.2.1** – Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou a EPP sejam até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do item 12.6.2;

**12.5.2.2** – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar no 123/06, será procedido o seguinte:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrem na hipótese do item 12.6.2.1;

c) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 12.6.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 12.6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.6** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**12.7** - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar no 123/2006, ofertar o menor preço.

**12.8** – Para efeito do disposto no subitem 12.6.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

### **13 - DO JULGAMENTO**

**13.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.2** - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

**13.2.1** - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**13.2.2** – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá a Pregoeira, analisadas as



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

**13.2.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**13.3** - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**13.4** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**13.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**13.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**13.7** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**13.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** - Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**14.2** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestadamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

**14.3** - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**14.5** - **Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

**14.5.1** - ser dirigido a Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem 14.1 deste título;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**14.5.2** \_ ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

**14.5.3** \_ ser protocolizado no setor de licitações do Município de Serra do Salitre, situado na Praça Dr José Vanderley, n. 171 - Centro, 11h30min e 17: 30.

**14.6** \_ O Município de Serra do Salitre não se responsabilizara por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

**14.7** \_ O acolhimento de recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.8** \_ O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior, que decidira no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**14.9** \_ A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de correio eletrônico a todos os licitantes.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologara o procedimento licitatório e determinara a convocação dos beneficiários para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1** – A licitante que convocada para assinar a ata de Registro de Preços e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**16.2** – A Ata de Registro de Preços devera ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**16.3** – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**16.4** – Na hipótese do não atendimento a convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicara as penalidades cabíveis.

**16.5** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por ate idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**16.6** – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**16.7 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:**

**16.7.1 – Pela Administração quando:**

**16.7.1.1** – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**16.7.1.2.** – A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita de Administração.

**16.7.1.3** – A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

**16.7.1.4** \_ Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**16.7.1.5** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

**16.7.1.6** – Por razões de interesse público devidamente justificado pela Administração.

**16.7.1.7** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços.

**16.7.1.8** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**16.7.2 - Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**16.7.2.1** – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante**.

## **17- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

### **17.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

**17.1.1** - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital;

**17.1.2** - Fornecer a Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

**17.1.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos adquiridos;

**17.1.4** - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data da retirada da nota de empenho;

**17.1.5** - Zelar para que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

**17.1.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **17.2- São obrigações da CONTRATANTE**

**17.2.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

**17.2.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

**17.2.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**17.2.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

## **18. DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**18.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/nº, item do contrato, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**18.2** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Serra do Salitre.

**18.3** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**18.4** - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

## **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**19.1**- As dotações orçamentárias decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre – MG, através do setor ou secretaria requerente.

**19.2**-As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

### **20.1 – A LICITANTE:**

**20.1.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serra do Salitre, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal no 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**20.1.2** – Não será aplicada a multa as empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### **20.2 – À DETENTORA DA ATA:**





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**20.2.1** - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02 na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**20.2.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais recorrente.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**20.2.3** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não serão aceitas impugnações via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação original da impugnação e devidamente protocolizada, juntamente acompanhada de procuração caso representante ou cópia do contrato social caso seja sócio, no Setor de Licitações do Município de Serra do Salitre.

**21.1.1** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil contado da sua protocolização.

**21.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**22.1** – Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**22.2** - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado e identificado;
- b) nas quantidades corretas;
- c) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital e amostra, quando solicitada, aprovada;
- d) no prazo e horário de entrega comunicado pelo Setor de Compras, conforme item 1.3 deste edital.

**22.3** - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

**22.4** – Será realizada fiscalização dos produtos na entrega dos mesmos.

**22.5** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

**22.6** - Caso insatisfatório as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) produto(s) rejeitado(s) ser (em) substituído(s) no prazo máximo de até 03 (dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**22.7** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Este edital deveser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**23.2** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**23.3** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**23.4** - E facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

**23.5** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.6** - E vedada à desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio – Setor de Licitação.

**23.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**23.8** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

**23.9** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**23.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Serra do Salitre.

**23.11** - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**23.12** - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.13** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patrocínio-Mg.

**23.14** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**23.15** - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**23.16** - Os preços registrados serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

**23.17** - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitações - Município de Serra do Salitre, no endereço à Praça Dr. José Vanderley, n. 171 - Centro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, após esgotado o prazo de consulta a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3833-3500 ou pelo e-mail [compras.licitacaoosalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaoosalitre@gmail.com)

**23.18** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão e equipe de apoio, dentro dos seus limites legais.

**23.19** - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Proposta de Preços;

**Anexo II** - Declaração referente à habilitação;

**Anexo III** - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** - Modelo de Procuração;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo VI** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Serra do Salitre, 04 de janeiro de 2018.

Paulo Giovani Silveira de Melo



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

Comissão de Julgamento  
Ref: Pregão Presencial n. 04/2018  
Processo Licitatório n. 04/2018

Prezados Senhores,

..... Empresa..., com sede na cidade de..., na .....endereço completo....., inscrita no CNPJ sob nº ...../....., neste ato representada por .....representante legal....., inscrito no CPF sob n. ...., RG n. ...., .....nacionalidade....., .....estado civil....., e-mail ..... abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, o fornecimento dos materiais abaixo indicados, conforme item 1.0 do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisição parcelada de combustível (gasolina e óleo diesel), a serem entregues de forma parcelada durante o exercício de 2018, para atender os veículos e máquinas da Frota Municipal, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE ESTIMAD A	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
03	75.000	LT	Gasolina Automotiva – tipo: comum			
04	110.000	LT	Óleo diesel combustível automotivo – tipo: comum			
05	60.000	LT	Óleo diesel combustível automotivo – tipo: S10 (menos enxofre) – óleo diesel combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (PPM- partes por milhão), aspecto límpido e isento de impurezas.			
TOTAL						

Nome do(s) fornecedor (ES) dos combustíveis, autorizado(s) pela ANP – Agência Nacional de Petróleo a exercer \_\_\_\_\_ atividade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ distribuição: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento:

a) Preço Global: ..... (por extenso)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

b) Prazo de Entrega dos Materiais: .....

c) Prazo de Validade da Proposta: .....

d) Local de Entrega dos Materiais: .....

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Sr. ....representante legal....., inscrito no CPF sob n. ...., RG n. ...., .....nacionalidade....., .....estado civil....., .....profissão....., residente na .....endereço completo....., como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que inexistem fatos impeditivos à participação no presente processo licitatória.

**Nome e assinatura do representante legal**  
**CPF e RG**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N° 004/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 004/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa..., CNPJ n....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.004/2018.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ANEXO III**

**PREGÃO N° 004/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 004/2018**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Serra do Salitre, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... De..... De 2018.

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO N° 004/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 004/2018**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) representante (s) legal (is), ao final assinado (s), (com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (ES) o Senhor (ES) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), ao qual outorga (m) poderes específicos para representar a outorgante no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia/Mês/Ano.

(assinatura do representante legal)

Nome: .....

Cargo: .....

**OBS: A PROCURAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO DOS ENVELOPES, DIRETAMENTE A PREGOEIRA, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, PELO REPRESENTANTE DESIGNADO PELO PROPONENTE PARA A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO CERTAME (SÓ TEM VALIDADE SE FOR RECONHECIDA EM CARTÓRIO).**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO N° 004/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, com sede na Praça Dr José Vanderley, n. 171, Centro, na cidade de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.058/0001.20, neste ato representado pelo Prefeito PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO inscrito no CPF sob o nº 853434126-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, processo administrativo n.º 004/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Ata tem por **Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição parcelada de combustível (gasolina e óleo diesel), durante o exercício de 2018, para atender os veículos e máquinas da Frota Municipal, por meio de equipamentos próprios do fornecedor instalados no perímetro urbano do Município, com medidores em concordância com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, para que seja efetuada a entrega fracionada dos itens ora adquiridos, conforme as requisições de compra, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 004/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (ES) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

<b>Fornecedor:</b> <b>CNPJ:</b>  <b>Endereço:</b>  <b>Representante Legal:</b>  <b>RG:</b>  <b>CPF:</b>					
ITEM	Material	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

01					
----	--	--	--	--	--

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. O presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12** meses, a partir da sua publicação no Quadro de Avisos do Município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre não fica obrigada a firmar as contratações.

### 4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente Ata de Registro de preços é destinada a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pelo Departamento Compras e Licitações, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** do Edital.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra do Salitre – MG, \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*.

Paulo Giovani Silveira de Melo  
Prefeito Municipal

<EMPRESAHABILITADA>



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**PREGÃO N° 0004/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 004/2018**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA....., sediada a  
Rua....., nº....., Bairro.....,  
CEP....., em Serra do Salitre MG inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as  
penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)  
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais  
impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Serra do Salitre-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal.....

CPF.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)**